LEI Nº 1.809, DE 30 DE MAIO DE 1990.

Revogada pela Lei Nº 2.043/92

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a Criar a Coordenadoria de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - A Coordenadoria de Cultura, Turismo e Desporto, ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação, e terá como finalidade promover no Município o desenvolvimento da Cultura, Turismo e Desporto em todos os sentidos, para que a Secretaria Municipal de Educação tenha maior disponibilidade de tempo para se dedicar exclusivamente à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de maio 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.